

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001468/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/07/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025856/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46317.000780/2009-71
DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2009

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDIR GONCALVES;

E

MONISAT SERVICOS DE INFORMACAO E MONITORAMENTO VIA SATELITE LTDA - ME, CNPJ n. 06.171.179/0001-26, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). ALEXSANDRO SPADA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2009 a 31 de março de 2010 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Com Abrangência do Sindicato em toda a região Sudoeste do Paraná, conforme CCT – celebrada juntamente com o SIESE-PR – Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Paraná – CNPJ: 07.840.995/0001-48.nas seguintes cidades Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Campina do Simão, Candoi, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Chopinzinho, Clevelandia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Diamante do Sul, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Foz do Jordão,Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Iretama, Itapejara do Oeste, Mambore, Manfrinópolis Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu,Palmas, Palmital, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Porto Barreiro, Pranchita, Realeza, Renascença, Rio Bonito do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Santo Antonio do Sudoeste, Sulina, Vere, Vitorino;**, com abrangência territorial em Francisco Beltrão/PR. , com abrangência territorial em Francisco Beltrão/PR.

Relações Sindicais

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TERCEIRA - CAMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica acordado entre a empresa e o sindicato obreiro, que apartir da data de 01 de junho de 2009, a mesma ajudara com o valor de R\$ 3,00 (três reais), por mes e por empregado, a custear a devida camara de conciliação previa, na qual será fundada em 01 de junho de 2009, com local na sede do sindicato. Fica tambem acordado que a empresa pagará R\$ 50,00(cinquenta reais)por audiencia conciliatória, para manter a camara e ter a representatividade dos mediadores.

VALDIR GONCALVES

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL,
AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO**

ALEXSANDRO SPADA

Sócio

**MONISAT SERVICOS DE INFORMACAO E MONITORAMENTO VIA
SATELITE LTDA - ME**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .